

LEI
Nº 2994/2023

“Dispõe sobre autorização de transposição orçamentária e repasse financeiro ao Fundo Municipal de Cultura de São Sebastião através da Fundação Educacional e Cultural de São Sebastião Deodato Santana, de Recurso Federal oriundo do Ministério da Cultura conforme a Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022 (Lei “Paulo Gustavo”) para atendimento a artistas do Município.”

FELIPE AUGUSTO, Prefeito do Município de São Sebastião, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o repasse financeiro, em parcela única, ao Fundo Municipal de Cultura de São Sebastião através da Fundação Educacional e Cultural de São Sebastião Deodato Santana, no valor global de R\$ 779.370,61 (setecentos e setenta e nove mil, trezentos e setenta reais e sessenta e um centavos), repassados pelo Ministério da Cultura conforme a Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022 (Lei “Paulo Gustavo”) para atendimento a artistas do Município.

Art. 2º - Para alocar os recursos a serem repassados, fica autorizado a criação de dotação orçamentária na Fundação Educacional e Cultural de São Sebastião Deodato Santana com a classificação funcional programática a seguir, suplementado com o crédito orçamentário ora autorizado:

Classificação Institucional	Funcional Programática	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Valor
04.01.01	13.122.0030.2.409	3.3.90.45	5	554.559,42
		3.3.90.48	5	224.811,19

Parágrafo único - Fica o Conselho Municipal de Políticas Culturais de São Sebastião - SP autorizado a deliberar a respeito de redistribuição dos valores acima relacionados, respeitando o limite do valor total do repasse conforme artigo 1º, de acordo com a necessidade da demanda cultural do município.

Art. 3º - O crédito suplementar ora aberto no artigo 2º será coberto com recursos que alude o inciso II do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Art. 4º - Fica autorizado a criação de rubrica de receita orçamentária para fins de registro de eventual arrecadação com rendimentos de aplicação financeira dos recursos a que se refere a presente lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e será regulamentada por Decreto, ficando convalidada no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

São Sebastião, 29 de setembro de 2023.

FELIPE AUGUSTO
Prefeito